



FE
y
m

ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA

Nº Processo: 1/2012/DRCT- ASM

Conflito: Arbitragem para definição de serviços mínimos.

Assunto: Definição de serviços mínimos na sequência do aviso prévio da greve declarada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa para o dia 22 de março de 2012

ACÓRDÃO

I – Os factos

1. O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa (STML) dirigiu às entidades competentes um aviso prévio a declarar a adesão à greve geral do dia 22 de março de 2012 e a decretar greve ao trabalho extraordinário das 00h00 do dia 23 de março de 2012 às 24h00 do dia 25 de março de 2012.

O aviso prévio em apreço contém a seguinte proposta de definição de serviços mínimos:

"(...)

Para os efeitos do disposto no artigo 396.º n.º 3 do RCTFP, bem como no artigo 534.º n.º 3 do Código do Trabalho, informa-se que os serviços mínimos são assegurados nos sectores referidos no artigo 399.º do RCTFP e no artigo 537.º do Código do Trabalho, de acordo com as regras já negociadas, ou que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, exceptuando-se os trabalhadores do Regimento de Sapadores Bombeiros em que os serviços mínimos são os constantes da proposta como segue:

INCÊNDIOS – IN

LOCAIS ISOLADOS IN1

- Ar livre
- Parque Florestal de Monsanto
- Queimada não autorizada

LOCAIS PÚBLICOS IN 2

- Centros Comerciais
- Escolas e similares
- Estabelecimentos administrativos
- Estabelecimentos bancários
- Estabelecimentos de saúde
- Estabelecimentos militares
- Hospitais e similares
- Hotéis e similares
- Lares e Infantários
- Locais de culto
- Monumentos
- Recintos de diversão
- Restaurantes e similares

EDIFÍCIOS HABITACIONAIS IN 3

- Barracas devolutas
- Barracas habitadas
- Edifícios devolutos
- Habitações
- Princípio de incêndio habitações

MEIOS DE TRANSPORTE IN 4

- Aéreos
- Automóveis
- Ferroviários
- Marítimos – Fluvial

CONTENTORES DO LIXO IN 5

- Papeleiras
- Contentores do lixo
- Lixeiras

OUTROS INCÊNDIOS IN 6

- Armazéns
- Depósitos
- Fábricas
- Oficinas
- Unidades industriais

ACIDENTES/SALVAMENTOS AS

ENCERRADOS/SOTERRADOS AS 1

- Edifícios
- Elevadores
- Máquinas
- Obras

INSPECÇÕES DE EMERGÊNCIA PR 2

- Condições de segurança
- Mau estado de conservação
- Ruína

INUNDAÇÕES AG

- Fluvial

EXPLOSÕES EX

- Centros comerciais
- Edifícios
- Oficinas
- Outras
- Unidades de restauração
- Unidades industriais
- Veículos
- Via Pública

ABERTURA DE PORTAS AP

- Com fogão ligado
- Com esquecimento de panela ao lume
- Com pessoa que não responde à chamada
- Com pessoa no interior
- Com criança no interior

MEIOS DE TRANSPORTE AS 2

- Acidente de viação com encarcerados
- Acidentes em composições da CP
- Acidentes em composições do metropolitano
- Acidentes no Rio Tejo
- Retirar pessoas do rio

SALVAMENTO DE DOENTES AS 3

- Conduções urgentes

PERIGOS EM INFRA-ESTRUTURAS PI

INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS PI 1

- Curto-circuitos

INFRA-ESTRUTURAS DE GÁS PI2

- Fechar gás



SANEAMENTO E ARRUAMENTOS PI 3

- Limpeza do pavimento apenas no âmbito da UCA

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS PI 4

- Biológicas
- Nucleares
- Químicas

DERROCADAS/QUEDAS DE

INFRA-ESTRUTURAS E TERRAS DE 1

- Barracas em mau estado
- Derrocadas de construções
- Desabamento/ aluimento de terras
- Desabamento/mau estado de muros
- Edifícios em mau estado
- Infra-estruturas aéreas

Integram também a definição dos serviços mínimos as seguintes actividades de apoio ao socorro:

- a) Comunicação/transmissões;
- b) Logística para o apoio à intervenção de socorro;
- c) Escrituração relativa ao socorro.

Serviços Mínimos para o aeroporto de Lisboa:

1. Voos médicos.
2. Voos militares.
3. Voos que não se destinando ao aeroporto de Lisboa, declarem necessidade de apoio por emergência de qualquer ordem.
4. Serão asseguradas as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento do Aeroporto, 10 elementos.

(...)"

2. Em referência a esse aviso prévio, a Diretora Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa (CML) veio, por ofício de 07 de março de 2012, comunicar à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) o seguinte:

"(...)

Na sequência do pré-aviso de greve apresentado pelo STML (...) e perante o conteúdo dos serviços mínimos ali propostos para os trabalhadores do Regimento de Sapadores Bombeiros, por um lado, e os fortes indícios de insucesso dos contactos com vista a um acordo sobre mesmos os serviços mínimos (...) vimos (...) solicitar a intervenção de V. Exa. no sentido de ser ultrapassado da melhor forma este diferendo, com intervenção, se necessário do referido colégio arbitral.

Mais se informa que o ponto principal da discórdia, aliás, já comunicado por ocasião de greves anteriores decretadas pelo STML, justificando-se assim a intervenção do colégio arbitral de forma a fixar claramente esta matéria, se refere aos serviços mínimos para os bombeiros sapadores que prestam serviço no Aeroporto Internacional de Lisboa.

(...)"

3. Perante o exposto, a DGAEP promoveu uma reunião para promoção de acordo entre as partes, nos termos do n.º 2 do artigo 400.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, RCTFP (Anexo I da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro).
Conforme consta da Ata daquela reunião, não foi possível a obtenção de acordo.
E ficou assente que, no caso:
- Está em causa a definição de serviços mínimos, apenas, para a greve de dia 22 de março de 2012; e que
 - A única divergência que persiste, no que se refere a serviços mínimos, é a que diz respeito ao Regimento de Sapadores Bombeiros.

Na reunião em apreço, a CML apresentou como proposta de serviços mínimos, no que respeita ao Regimento de Sapadores Bombeiros, a que resulta do acordo celebrado em 13 de novembro de 2002 com o STML; acordo esse, entretanto, denunciado pelo Sindicato.

4. No referido acordo, de 13 de novembro de 2002, celebrado entre a CML e o STML, ficou assente o seguinte:

"(...)

1 – São considerados serviços mínimos os que constam da lista utilizada para a estatística no Regimento de Sapadores Bombeiros, com exceção de:

- Algerozes entupidos;
- Acidentes/Salvamento de animais, salvo quando exista perigo de vida para os mesmos;
- Conduções ambulatórias;
- Esgotos em habitações salvo se existir perigo para as pessoas;
- Queda de estuque ou reboco excepto se existir perigo eminente;
- Sarjetas entupidas, desde que não se situem em zona de cheias, sob chuvas intensas."

2 – São ainda serviços mínimos os seguintes serviços de apoio ao socorro:

- Comunicação/transmissões;
- Logística para o apoio à intervenção de socorro;
- Escrituração relativa ao socorro e rancho, dada a impossibilidade de o pessoal abandonar os quartéis nos períodos de refeição.

3 – Serão asseguradas as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento do Aeroporto, 10 elementos.

(...)

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO RSB
CHAVES DE INTERVENÇÃO

INCÊNDIOS – IN

LOCAIS ISOLADOS IN1

- Ar livre
- Parque Florestal de Monsanto

- Queimada não autorizada

LOCAIS PÚBLICOS IN 2

- Centros Comerciais
- Escolas e similares
- Estabelecimentos Administrativos
- Estabelecimentos bancários
- Estabelecimentos de Saúde
- Estabelecimentos Militares
- Hospitais e Similares
- Hotéis e Similares
- Lares e Infantários
- Locais de Culto
- Monumentos
- Recintos de Diversão
- Restaurantes e Similares

EDIFÍCIOS HABITACIONAIS IN 3

- Barracas Devolutas
- Barracas Habitadas
- Edifícios Devolutos
- Habitações
- Princípio de Incêndio Habitações

MEIOS DE TRANSPORTE IN 4

- Aéreos
- Automóveis
- Ferroviários
- Marítimos – Fluvial

CONTENTORES DO LIXO IN 5

- Papeleiras
- Contentores do Lixo
- Lixeiras

OUTROS INCÊNDIOS IN 6

- Armazéns
- Depósitos
- Fábricas
- Oficinas
- Unidades Industriais

ACIDENTES/SALVAMENTOS AS

ENCERRADOS/SOTERRADOS AS 1

- Edifícios
- Elevadores
- Máquinas
- Obras
- Outros

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page. The signature appears to be 'M. J.' and the initials below it are 'TR'.

INSPECÇÕES DE EMERGÊNCIA PR 2

- Condições de Segurança
- Mau estado de Conservação
- Ruína

VISTORIAS PR 3

MANUTENÇÃO DE HIDRANTES PR 4

INUNDAÇÕES AG

- Conduta Geral de Esgoto
- Esgoto em Habitação
- Fecho de Águas
- Outras Inundações
- Fluvial
- Ralo Entupido
- Sarjeta Entupida
- Via Pública

EXPLOSÕES EX

- Centros Comerciais
- Edifícios
- Oficinas
- Outras
- Unidades de Restauração
- Unidades Industriais
- Veículos
- Via Pública

ABERTURA DE PORTAS AP

- Normal
- Com fogão Ligado
- Com Esquecimento de Panela ao lume
- Com Pessoa que não responde à Chamada
- Com pessoa no Interior
- Com Criança no Interior

DETECÇÃO DE INCÊNDIOS DI

- Detecção de Incêndios

FALSOS ALARMES FA

- Falsos alarmes

SERVIÇOS VÁRIOS VA

- Abastecimento de Água
- Balizagem de situações de Perigo
- Outros Serviços
- Remoção de Objectos
- Substituição Tampas de Colector

TS
ref
Lym

MEIOS DE TRANSPORTE AS 2

- Acidente de Viação com Encarcerados
- Acidente de Viação sem Encarcerados
- Acidentes em composições da CP
- Acidentes em composições do Metropolitano
- Acidentes no Rio Tejo
- Retirar Pessoas do Rio

SALVAMENTO DE DOENTES AS 3

- Conduções Ambulatórias
- Conduções Urgentes

SALVAMENTO DE ANIMAIS AS 4

- Acidentes/Salvamentos de Animais

PERIGOS EM INFRA-ESTRUTURAS PI

INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS PI 1

- Curtos-circuitos
- Semáforos e Postes Derrubados

INFRA-ESTRUTURAS DE GÁS PI2

- Fechar gás

SANEAMENTO E ARRUAMENTOS PI 3

- Buraco na Via Pública
- Lavar Pavimento
- Produtos Derramados na Via pública

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS PI 4

- Biológicas
- Nucleares
- Químicas

DERROCADAS/QUEDAS DE

INFRA-ESTRUTURAS E TERRAS DE 1

- Barracas em mau estado
- Derrocadas de Construções
- Desabamento/ aluimento de Terras
- Desabamento/Mau estado de Muros
- Edifícios em Mau estado
- Infra-estruturas Aéreas
- Queda de Estuque ou Reboco

QUEDA DE ÁRVORES DE 2

- Queda de árvores
- Queda de Pernada de Árvores

PREVENÇÃO PR

SIMULACROS PR 1

- Administrativos
- Escolas
- Hospitais
- Hotéis
- Outros
- Parques de Estacionamento
- Semáforos e Postes Derrubados
- Túneis e Pontes
- (...)"

5. Foi, entretanto, promovida a formação deste Colégio Arbitral, que ficou assim constituído:
Árbitro Presidente: Francisco Teodósio Jacinto
Árbitro representante dos Trabalhadores: Maria Alexandra Gonçalves
Árbitro representante das Entidades Empregadoras Públicas: António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho
6. Por e-mails de 13 de março de 2012, foram as partes notificadas, em nome do Presidente do Colégio Arbitral, para a audição prevista no artigo 291.º do Regulamento (Anexo II da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro).
7. O STML veio, em resposta, comunicar o seguinte:

"(...)

A proposta de serviços mínimos para o RSB foi elaborada nos mesmos termos em que o foram as propostas de serviços mínimos para o mesmo RSB, nas greves marcadas desde Novembro de 2010 (...).

Tendo sempre esta mesma proposta de serviços mínimos sido aceite pelo RSB, salvo quanto ao Aeroporto de Lisboa,

Embora a proposta de serviços mínimos também quanto ao Aeroporto de Lisboa se contenha em sintonia com os serviços mínimos propostos e aceites em greves marcadas por outros sindicatos, aliás como se vê no Acórdão de 24/2/2010, da Relação de Lisboa, publicado em www.dgsi.pt.

A alteração dos serviços mínimos anteriormente definidos justifica-se até pela entrada em vigor, subseqüentemente, de dois Códigos do Trabalho e Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

E também pela necessidade dos ajustes que a actual proposta de serviços mínimos contempla, tendo até em conta a missão do socorro nos corpos de bombeiros, como preceituam as als. a) a d) do n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 247/2007, de 27/6.

Missão de socorro a que só haverá de recorrer para recortar e caracterizar qualquer necessidade como impreterível.

(...)"

E sublinha o seguinte, quanto às matérias controvertidas:

"(...)

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature that appears to be 'Lyn' and several smaller initials above it.

VISTORIAS PR3 – São vistorias dos requisitos técnico-funcionais para licenciamento de actividade ou de estabelecimento – nem sequer integra missão de socorro e muito menos necessidade impreterível;

MANUTENÇÃO DE HIDRANTES PR4 – é uma actividade de verificação das condições de equipamentos que se desenvolve como tarefa permanente e continua, aliás como as respetivas reparações, quando são detectadas algumas deficiências, por isso nem configura adequação, nem necessidade de integração em serviços mínimos;

INUNDAÇÕES AG - A proposta do STML salvaguarda as intervenções de correntes de todas as inundações provocadas por extravasamento de todos os cursos de água naturais;

DETECÇÃO DE INCÊNDIOS (DI) E FALSOS ALARMES (FA) – São claramente situações que já estão integradas nas intervenções concretas de socorro, porque a detecção não infirmada, quando oportunamente possível, é sempre alarme e o falso alarme nunca é falso até se verificar como tal;

SERVIÇOS VÁRIOS SA – São intervenções cuja prestação poderá, ou mesmo deverá, ser satisfeita por outras entidades como atribuições e competências relativamente às situações identificadas.

MEIOS DE TRANSPORTE AS 2 – O socorro de emergência nos acidentes de viação é prestado pelo INEM, por isso se retirou o acidente de viação sem encarceramento;

SALVAMENTO DE ANIMAIS AS 4 – São situações em que canil/gatil da CML poderá ou deverá intervir, área de serviços para que, há definição de serviços mínimos acordados;

INFRAESTRUTURAS ELECTRICAS PI 1 – Os semáforos e postos derrubados deverão de ser sinalizados ou retirados pelos serviços ou autoridades competentes;

SANEAMENTOS E ARRUAMENTOS PI 3 – Situações que se integram também nas atribuições de competências de outras entidades. Contudo, o STML, no âmbito do acordo para o RSB na última greve, aceitou como integrando serviço mínimo a lavagem de pavimento, decorrente de acidente de viação, quanto a vestígios biológicos, o que mantém;

DERROCADAS/QUEDAS – A situação de queda de estuque ou reboco, quando e se revestir perigo eminente, estará integrada nas intervenções perante derrocada de construções. Não justifica, por isso, definição autónoma para serviços mínimos;

QUEDAS DE ÁRVORES – São intervenções do âmbito de atribuições e competências de outros serviços que poderão ou deverão de sinalizar eventuais situações de perigo, nada justificando a definição como serviço mínimo para o RSB;

PREVENÇÃO PR – Simulacros, enquanto situações de mero exercício, não integram a intervenção directa, adequada, necessária e proporcional à satisfação duma necessidade impreterível concreta e presente;

SERVIÇOS DE APOIO AO SOCORRO – Nesta matéria o STML explicita que:

No âmbito do acordo para os serviços mínimos relativos ao RSB na última greve ficou definido que «os trabalhadores de serviço no centro de comunicações, confrontados com os diversos pedidos que surgem, por parte da população ou outras entidades, e que não caibam no âmbito dos serviços mínimos, darão a informação de que os Bombeiros Sapadores estão em greve»;

Apenas a escrituração relativa ao rancho fica excluída de serviços mínimos e não o próprio rancho.
(...)”

8. A CML veio, por seu lado, no essencial:

A) Explicitar as razões que a levaram a retomar o acordo de serviços mínimos de 13 de novembro de 2002, em detrimento do acordo (parcial) firmado em 23 de novembro de 2011:

“(…)”

As razões que levaram a CML a retomar o acordo de serviços mínimos de 13-11-2002 em detrimento do acordo (parcial) firmado em 23-11-2011, baseiam-se em reclamações apresentadas por entidades externas incluindo a PSP e municípios da cidade de Lisboa pela não prestação de serviços por parte do RSB, os quais na opinião pública são situações que configuram perigo e ou risco iminente de consequências imprevisíveis.

Por outro lado e após uma reflexão interna pelos operacionais do RSB concluiu-se que, em rigor, em matéria de socorro ninguém em concreto pode objetivamente definir onde começam e onde acabam os serviços mínimos. É entendido que serviços mínimos são todas as atividades inerentes à missão dos bombeiros e respetivo apoio, incluindo ações de prevenção.

Na realidade existem situações que aparentemente representam um risco desprezível e que podem desencadear graves acidentes, como pretendemos demonstrar na fundamentação para algumas situações constantes em documento anexo.

(...)”

B) E fundamentar a sua posição no que respeita às áreas controvertidas:

“(…)”

Acidentes/Salvamento AS

Encerrados/Soterrados AS1: Outros

- Deve manter-se outras situações, dado que a referência apenas a edifícios, máquinas e obras é limitativo da profusão e multiplicidade de acidentes que podem ocorrer na cidade (exemplo, em transportes, em estruturas e deslizamentos de terras).

Vistorias PR 3

- As vistorias inopinadas pretendem responder a uma avaliação crítica sempre que se verifique uma situação potencialmente de risco para os utentes, transeuntes,

bens materiais e ambientais. Assim, não podem ser negligenciadas ou suprimidas, porque estando a montante do socorro propriamente dito, podem evitar maiores prejuízos.

Manutenção de hidrantes PR 4 (marcos de água e bocas de incêndio)

Os hidrantes para o serviço de incêndio (combate) são um instrumento imprescindível, e a sua inoperacionalidade pode comprometer o sucesso das operações de socorro e se estiver a verter poderá causar graves prejuízos.

Inundações AG

Conduta geral de esgoto, esgoto em habitação, fecho de águas, outras inundações, ralo entupido, sarjeta entupida, via publica

As inundações, alagamentos, cheias ou outro tipo de incidentes, nomeadamente provocadas por quedas de água torrenciais ou situações meteorológicas adversas, são um dos maiores riscos que ameaçam a cidade, dado a sua orografia e proximidade do Tejo.

Neste tipo de incidentes é afetado grande parte das artérias da baixa, túneis rodoviários e zona ribeirinha com consequências gravosas para o comércio, habitação (edifícios com coberturas em mau estado) rede de transportes, incluindo o metropolitano.

Logo, as condutas de esgoto e rede pluvial bem como algumas roturas de canalizações e rede de drenagem, nomeadamente ralos, sarjetas e outros sumidouros, devem ser assistidos por equipas de socorro em intervenções pontuais (desentupimentos), não descorando o socorro a pessoas e bens em risco.

Abertura de portas AP

Normal

Entende-se este serviço como sendo um apoio a várias franjas da população mais carenciada, na maioria dos casos. (exemplo: população idosa e ou deficiente).

Deteção de Incêndios DI

É um sistema que permite fazer a deteção precoce de focos de incêndio e simultaneamente transmitir o alerta aos bombeiros.

Quando o local em causa não tem em permanência vigilante, compete aos bombeiros deslocar meios para verificação e possível intervenção. O não acionamento dos meios ou o negligenciar uma resposta imediata, pode constituir uma omissão grave e gerar um incêndio de consequências imprevisíveis e graves para pessoas e bens.

Falsos alarmes

O falso alarme só é passível de constatar, após deslocação de meios ao local.

Serviços Vários VA

Abastecimento de água, balizagem de situações de perigo, outros serviços, remoção de objetos, substituição de tampa de coletor

Os serviços vários efetuados no âmbito das competências dos bombeiros, têm sempre uma conexão com o risco ou sua prevenção.

Em situações de carência de água é dever dos bombeiros colaborar, nomeadamente no abastecimento de água a hospitais, escolas, lares de idosos e outras instituições que o solicitem. De igual forma os bombeiros têm a obrigação de

zelar pela prevenção de riscos, seja qual for a sua tipologia, nomeadamente colaborando na balizagem de situações de perigo, remoção de objetos na via pública que possam provocar acidentes, bem como na selagem / substituição de tampas de coletores, danificadas ou inexistentes.

Meios de Transporte AS2

- Acidentes de viação sem encarcerados.

A solicitação de socorro para acidentes de viação é feita indiscriminadamente por qualquer cidadão, independentemente de ser o envolvido no mesmo, ou ainda, por forças de segurança.

Logo não é possível avaliar na maioria dos casos, se os envolvidos no mesmo carecem ou não de assistência.

Compete às equipas de socorro fazer esta avaliação "in loco". Normalmente não é habitual haver solicitações deste tipo, quando não há feridos ou encarcerados.

Salvamento de Doentes AS 3

- Conduções ambulatórias.

Há algum tempo a esta parte que o RSB não executa este tipo de serviço, contudo, caso seja necessário o seu acionamento, este destina-se ao mais nobre objetivo do socorro, salvar vidas, motivo suficiente para garantir este serviço.

Salvamento de Animais AS 4 – Acidentes/salvamento de animais

Os bombeiros têm como missão o salvamento de vidas, bens materiais, culturais e ambientais não sendo de discriminar a vida animal. Logo todo o apoio ao salvamento e proteção da vida animal deve ser assegurada, nomeadamente os animais domésticos.

Perigos em infraestruturas PI

Infraestruturas elétricas PI 1:

- Semáforos e postes derrubados.

Estes equipamentos, sempre que sejam danificados, devem ser de imediato verificados e eventualmente removidos, já que constituem perigo de eletrocussão se envolverem cabos em carga, bem como um obstáculo para os transeuntes e tráfego.

Saneamento e arruamentos PI 3

- Buracos na via pública.

- Produtos derramados na via pública.

Embora reconhecendo que existem serviços municipais vocacionados para a sinalização de buracos na via pública e recolha de produtos derramados, a sua disponibilidade em tempo útil nem sempre é compatível com a urgência de resposta à situação de risco.

Por outro lado, o produto derramado nem sempre pode ser identificado e recolhido pelos serviços supra referidos, competindo ao RSB e às suas equipas especializadas este tipo de intervenção.

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large stylized 'E' at the top, followed by 'Ry', and a large 'M' with a flourish below.

Derrocada/Queda DE

- Infraestruturas e terras DE 1: queda de estuque ou reboco.

A solicitação pelos utentes/reclamantes, para este tipo de situação nem sempre permite aos operacionais do RSB avaliar à distância, com rigor a gravidade da situação, dado que o estuque e o reboco, normalmente estão associados a outros materiais de construção que podem ser arrastados na sua queda, podendo colocar em risco a vida e integridade física de pessoas e bens.

Sem uma verificação *in loco* e imediata, não é possível identificar se estamos perante uma simples queda de revestimento ou de uma patologia estrutural grave.

Queda de árvores DE 2

- Queda de árvores

- Queda de pernadas de árvores.

A queda de árvores ou pernadas acontece normalmente em situações de condições meteorológicas adversas ou por doença das mesmas.

Normalmente o socorro, nestas situações, é solicitado para desobstrução da via pública ou retirada das mesmas quando atinge bens móveis ou transeuntes. É uma situação típica de socorro desde que a mesma ocorra em espaço público.

Serviços mínimos garantidos para o Aeroporto de Lisboa

Retiram os serviços mínimos para os meios de transporte aéreo, (Aeroporto) com exceção:

1 – Voos médicos.

2 – Voos militares.

3 – Voos que não se destinando ao Aeroporto de Lisboa, declararem necessidade de apoio por emergência de qualquer ordem.

4 – Serão asseguradas as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento do aeroporto, 10 elementos.

No entanto, para assegurar a prevenção e socorro no Aeroporto de Lisboa, devem ser garantidos os serviços estabelecidos no protocolo celebrado entre a CML e a ANA, S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de prevenção e socorros no lado ar do aeroporto de Lisboa e nas áreas adjacentes até 1 KM a contar da soleira de qualquer uma das pistas e subordinada ao cumprimento das normas e recomendações ICAO, de acordo com a categoria do aeroporto e seu plano de emergência, sem discriminar qualquer tipo de voo.

A omissão da prevenção e socorro aos movimentos/voos regulares compromete/inviabiliza o funcionamento do aeroporto e a CML ocorre em responsabilidade por incumprimento do protocolo referido.

Serviços de apoio ao socorro

Rancho

É fundamental para o funcionamento do RSB o fornecimento de refeições ao pessoal, dada a impossibilidade de este abandonar os quartéis nos períodos de refeição.

(...)"

9. O Colégio Arbitral deliberou ouvir oralmente as partes.

Na reunião realizada com os membros do Colégio Arbitral (no dia 16 de março de 2012), os representantes das partes responderam às questões que lhes foram colocadas e prestaram os esclarecimentos que lhes foram pedidos.

Foi ainda possível, nesta reunião, firmar acordo entre as partes relativamente às seguintes matérias:

- a) No que respeita à categoria INUNDAÇÕES AG, ficou acordado que serão assegurados serviços mínimos, apenas, em caso de inundações provocadas por quedas de água torrenciais ou outras situações meteorológicas particularmente adversas;
- b) No que respeita à categoria SALVAMENTO DE ANIMAIS AS 4 (ACIDENTES/SALVAMENTO DE ANIMAIS), ficou acordado que o RSB, no período de greve, dará apoio aos serviços próprios da CML, quando solicitado por estes.
- c) Quanto aos SERVIÇOS DE APOIO AO SOCORRO, as partes acordaram em manter a redação do n.º 2 do acordo de serviços mínimos de 13 de novembro de 2002; tendo ficado esclarecido que a escrituração relativa ao rancho fica excluída da lista de serviços mínimos.
Para além disso, o STML lembrou a necessidade de se cumprir, também, o que ficou acordado na reunião realizada, entre as partes, no dia 23 de dezembro de 2011, na DGAEP:
“Os trabalhadores de serviço no centro de comunicações, confrontados com os diversos pedidos que surgem, por parte da população ou outras entidades, e que não caibam no âmbito dos serviços mínimos, darão apenas a informação de que os Bombeiros Sapadores estão em greve e de que deverão, assim, contactar os Bombeiros Voluntários da respectiva zona (referindo o contacto em apreço)”.
- d) As partes acordaram, ainda, que a categoria PREVENÇÃO PR/SIMULACROS PR 1 deixaria de integrar a lista de serviços mínimos para a greve em referência.

II – Apreciação

1. Face ao exposto, pode agora firmar-se, e em síntese, o seguinte:

- a) O STML dirigiu às entidades competentes um aviso prévio a declarar a adesão à greve geral do dia 22 de março de 2012 e a decretar greve ao trabalho extraordinário das 00h00 do dia 23 de março de 2012 às 24h00 do dia 25 de março de 2012 (cfr. Ponto I.1).
- b) A CML, em relação à greve de 22 de março de 2012, veio manifestar que não concorda com a proposta de serviços mínimos referente ao Regimento de Sapadores Bombeiros (cfr. Ponto I.2).
- c) A CML e o STML firmaram, em 13 de novembro de 2002, um acordo de serviços mínimos para o Regimento de Sapadores Bombeiros (cfr. Ponto I.3 e I.4).

A CML propõe, no essencial, que se aplique tal acordo à greve de 22 de março de 2012 (cfr. Ponto I.3).

2. Compulsadas as propostas das partes, supra identificadas, pode concluir-se, sem esforço, que **existe acordo quanto à necessidade de serviços mínimos relativamente a várias das principais áreas de intervenção do Regimento de Sapadores Bombeiros**, a saber:

- I. As que constam da seguinte lista:

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO RSB
CHAVES DE INTERVENÇÃO

INCÊNDIOS – IN

LOCAIS ISOLADOS IN1

- Ar livre
- Parque Florestal de Monsanto
- Queimada não autorizada

LOCAIS PÚBLICOS IN 2

- Centros comerciais
- Escolas e similares
- Estabelecimentos Administrativos
- Estabelecimentos bancários
- Estabelecimentos de Saúde
- Estabelecimentos Militares
- Hospitais e Similares
- Hotéis e Similares
- Lares e Infantários
- Locais de Culto
- Monumentos
- Recintos de diversão
- Restaurantes e Similares

EDIFÍCIOS HABITACIONAIS IN 3

- Barracas Devolutas
- Barracas Habitadas
- Edifícios Devolutos
- Habitações
- Princípio de Incêndio Habitações

MEIOS DE TRANSPORTE IN 4

- Aéreos
- Automóveis
- Ferroviários
- Marítimos – Fluvial

CONTENTORES DO LIXO IN 5

- Papeleiras

TZ
C
W
h
y

- Contentores do Lixo
- Lixeiras

OUTROS INCÊNDIOS IN 6

- Armazéns
- Depósitos
- Fábricas
- Oficinas
- Unidades Industriais

ACIDENTES/SALVAMENTOS AS

ENCERRADOS/SOTERRADOS AS 1

- Edifícios
- Elevadores
- Máquinas
- Obras

INSPECÇÕES DE EMERGÊNCIA PR 2

- Condições de Segurança
- Mau estado de Conservação
- Ruína

INUNDAÇÕES AG

- Fluvial

EXPLOSÕES EX

- Centros Comerciais
- Edifícios
- Oficinas
- Outras
- Unidades de Restauração
- Unidades Industriais
- Veículos
- Via Pública

ABERTURA DE PORTAS AP

- Com fogão ligado
- Com Esquecimento de Panela ao lume
- Com Pessoa que não responde à Chamada
- Com pessoa no Interior
- Com criança no Interior

MEIOS DE TRANSPORTE AS 2

- Acidente de viação com Encarcerados
- Acidentes em composições da CP
- Acidentes em composições do Metropolitano
- Acidentes no Rio Tejo
- Retirar Pessoas do Rio

TS
KJ
W
W

SALVAMENTO DE DOENTES AS 3

- Conduções urgentes

Note-se que, no acordo de 13 de novembro de 2002, as conduções ambulatoriais ficaram excluídas da lista de serviços mínimos, por força da alínea c) do n.º 1.

PERIGOS EM INFRA-ESTRUTURAS PI

INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS PI 1

- Curto-circuitos

INFRA-ESTRUTURAS DE GÁS PI2

- Fechar gás

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS PI 4

- Biológicas
- Nucleares
- Químicas

DERROCADAS/QUEDAS DE

INFRA-ESTRUTURAS E TERRAS DE 1

- Barracas em mau estado
- Derrocadas de Construções
- Desabamento/ aluimento de Terras
- Desabamento/Mau estado de Muros
- Edifícios em mau estado
- Infra-estruturas Aéreas

II. As seguintes atividades de apoio ao socorro:

- a) Comunicação/transmissões;
- b) Logística para o apoio à intervenção de socorro;
- c) Escrituração relativa ao socorro.

3. Para além disso, como referido, no âmbito da audição oral realizada no dia 16 de março de 2012, foi ainda possível firmar acordo, entre as partes, relativamente às seguintes matérias:

- a) No que respeita à categoria INUNDAÇÕES AG, ficou acordado que serão assegurados serviços mínimos, apenas, em caso de inundações provocadas por quedas de água torrenciais ou outras situações meteorológicas particularmente adversas;
- b) No que respeita à categoria SALVAMENTO DE ANIMAIS AS 4 (ACIDENTES/SALVAMENTO DE ANIMAIS), ficou acordado que o RSB, no período de greve, dará apoio aos serviços próprios da CML, quando solicitado por estes.
- c) Quanto aos SERVIÇOS DE APOIO AO SOCORRO, as partes acordaram em manter a redação do n.º 2 do acordo de serviços mínimos de 13 de novembro de 2002.

TE W
CM
M

4. Persistem, no entanto, várias atividades relativamente às quais não há acordo, a saber:

I. A CML propõe que, para além das áreas identificadas nos Pontos II.2 e II.3, integrem a lista de serviços mínimos as seguintes atividades típicas:

ENCERRADOS/SOTERRADOS AS 1
- Outros

VISTORIAS PR 3

MANUTENÇÃO DE HIDRANTES PR 4

ABERTURA DE PORTAS AP
- Normal

DETECÇÃO DE INCÊNCIOS DI
- Detecção de Incêndios

FALSOS ALARMES FA
- Falsos alarmes

SERVIÇOS VÁRIOS VA
- Abastecimento de Água
- Balizagem de situações de Perigo
- Outros Serviços
- Remoção de objetos
- Substituição de Tampas de Coletor

MEIOS DE TRANSPORTE AS 2
- Acidente de Viação sem Encarcerados

PERIGOS EM INFRA-ESTRUTURAS PI

INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS PI 1
- Semáforos e Postes Derrubados

SANEAMENTO E ARRUAMENTOS PI 3
- Buraco na Via Pública
- Lavar Pavimento
- Produtos Derramados na Via pública

DERROCADAS/QUEDAS DE

INFRA-ESTRUTURAS E TERRAS DE 1
- Queda de Estuque ou Reboco, se existir perigo eminente

QUEDAS DE ÁRVORES DE 2
- Queda de árvores
- Queda de Pernada de Árvores

DE
ly
g w

II. Relativamente ao destacamento do Aeroporto Internacional de Lisboa, a CML sublinha que devem ser asseguradas as dotações mínimas de 10 elementos; devendo, com essa limitação, garantir-se os serviços estabelecidos no Protocolo entre a CML e a empresa ANA, Aeroportos de Portugal, SA, publicado no Boletim Municipal da CML de 23 de dezembro de 2004.

O STML entende, por seu lado, o seguinte:

"Serviços Mínimos para o aeroporto de Lisboa:

1. *Voos médicos.*
2. *Voos militares.*
3. *Voos que não se destinando ao aeroporto de Lisboa, declarem necessidade de apoio por emergência de qualquer ordem.*
4. *Serão asseguradas as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento do Aeroporto, 10 elementos".*

5. **Ora, havendo, no caso, acordo parcial quanto à definição dos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar, a arbitragem prossegue, apenas, em relação aos pontos controvertidos, supra identificados no Ponto II.4 (cfr. artigo 292.º do Regulamento).**

6. O artigo 398.º do RCTFP identifica os efeitos jurídicos da greve. Dispõe -se no n.º 1 deste artigo 398.º que a greve *"suspende, no que respeita aos trabalhadores que a ela aderirem, as relações emergentes do contrato, nomeadamente, o direito à remuneração e, em consequência, desvincula-os dos deveres de subordinação e assiduidade"*. Mas a greve implica, também, outro tipo de efeitos (económicos, sociais, etc.). Efeitos na esfera do empregador (entidade empregadora pública); efeitos na esfera dos cidadãos-utentes; efeitos multiplicadores na sociedade em geral. É, aliás, comum dizer-se, no caso das greves em serviços essenciais, que o conflito envolve uma *"relação triangular"*, envolvendo trabalhadores (e associações sindicais), empregadores e utentes.

Com os *serviços mínimos* o que está em causa é a necessidade de garantir o respeito de outras garantias constitucionais que podem entrar em contacto (e conflito) com o direito de greve. Está-se, como notam vários autores, perante o problema dos chamados *"limites externos"* do direito de greve.

Ora, a definição desses *"limites externos"* envolve a articulação de dois conceitos difusos: o de *"necessidade social impreterível"* e o de *"serviços mínimos"*. Impõe-se identificar primeiramente quais as necessidades sociais impreteríveis existentes, para, depois, se definir a medida da prestação necessária para garantir a satisfação das mesmas (serviços mínimos). O conceito de *"necessidade social impreterível"* é, assim, claramente *"subordinante"*.

7. No caso em apreço, cumpre, assim, relativamente às áreas controvertidas, identificar as necessidades sociais impreteríveis existentes, para, depois, se definir a medida da prestação necessária (serviços mínimos).

Vejamos:

- a) - ENCERRADOS/SOTERRADOS AS 1/Outros
- DETEÇÃO DE INCÊNDIOS DI/Deteção de Incêndios
- FALSOS ALARMES FA/Falsos alarmes
- INFRA-ESTRUTURAS E TERRAS DE 1/Queda de Estuque ou Reboco

Estas atividades (e as necessidades sociais impreteríveis que lhe estão subjacentes) estão já integradas e salvaguardadas por outras categorias/serviços a prestar durante a greve (e aceites por ambas as partes).

O Colégio Arbitral entende, assim, não haver necessidade de as autonomizar.

- b) - VISTORIAS PR 3
- MANUTENÇÃO DE HIDRANTES PR 4
- ABERTURA DE PORTAS AP/Normal

O Colégio Arbitral entende que não está aqui em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

O STML manifestou, no entanto, a este propósito, disponibilidade para dialogar, no sentido de resolver qualquer questão que surja no período da greve relacionada com abertura de portas em situação "normal" (por exemplo, pedido formulado por pessoa deficiente).

- c) - SERVIÇOS VÁRIOS VA (todos)
- INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS PI 1/Semáforos e Postes Derrubados
- QUEDAS DE ÁRVORES DE 2

Trata-se de atividades que são da responsabilidade de outros serviços.

O RSB só intervém em situações excepcionais, ou de incapacidade de resposta desses serviços.

O Colégio Arbitral delibera, assim, que, no caso, as necessidades sociais impreteríveis estão já acauteladas pela intervenção dos serviços normalmente competentes (também sujeitos a serviços mínimos).



- d) - MEIOS DE TRANSPORTE AS 2/Acidente de Viação sem Encarcerados
- SANEAMENTOS E ARRUAMENTOS PI 3

O STML entende que neste âmbito apenas devem integrar os serviços mínimos:
- A limpeza do pavimento no âmbito da UCA;
- A limpeza do pavimento decorrente de acidentes de viação, mas apenas quanto a vestígios biológicos.

E acrescenta que as restantes atividades já integram a responsabilidade de outros serviços.

O Colégio Arbitrar delibera acolher, neste âmbito, a posição defendida pelo STML.

Existem produtos que devem ser rapidamente limpos da via pública, sob pena de consequências graves, designadamente, em matéria de ambiente e saúde pública (necessidade social impreterível).

Entende-se, no entanto, que a intervenção dos serviços normalmente competentes e a do RSB (em matéria de limpeza do pavimento no âmbito da UCA e para remoção de vestígios biológicos) garantem, no caso, a satisfação da necessidade supra referida.

- e) DESTACAMENTO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE LISBOA

No que respeita a este destacamento do RSB, considerando que:

1. As partes concordam que devem ser asseguradas, durante a greve, as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento, ou seja, 10 elementos;
2. Que são asseguradas por esse destacamento as seguintes atividades típicas:
 - Preparar e manter as condições técnicas dos equipamentos e sistemas de prevenção e segurança;
 - Controlar os sistemas de deteção de acidentes ou incidentes e identificar os alertas de emergência;
 - Combater incêndios e intervir em casos de acidentes ou incidentes que ocorram no Aeroporto Internacional de Lisboa;
 - Prestar assistência a acidentados;
 - Acompanhar as operações de abastecimento e retirada de combustível de aeronaves com passageiros a bordo;
 - Realização de treinos específicos e participação em ações de treino, como por exemplo, simulacros de incêndios;
3. Que importa, neste âmbito, assegurar, no essencial, uma resposta rápida em caso de acidentes ou incidentes (fundamentalmente combate a incêndios e socorro); e assegurar as operações de abastecimento e retirada de combustível de aeronaves com passageiros a bordo, face ao risco de acidente envolvido (necessidades sociais impreteríveis);

4. Que as restantes atividades (manutenção de equipamentos e sistemas de prevenção e segurança e o treino dos operacionais) podem ser programadas antecipadamente e ser realizadas noutros dias;
5. A definição dos serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade (n.º 6 do artigo 400.º do RCTFP);

Delibera o Colégio Arbitral que deverão ser assegurados pelos referidos 10 elementos, durante a greve, os seguintes serviços mínimos:

- Controlar os sistemas de deteção de acidentes ou incidentes e identificar os alertas de emergência;
- Combater incêndios e intervir em casos de acidentes ou incidentes que ocorram no Aeroporto Internacional de Lisboa;
- Prestar assistência a acidentados;
- Acompanhar as operações de abastecimento e retirada de combustível de aeronaves com passageiros a bordo;

III – Decisão

Ponderadas as posições assumidas pelas partes, o Colégio Arbitral previsto no n.º 3 do artigo 400.º do RCTFP, e constituído nos termos do artigo 288.º do Regulamento do RCTFP, decide, por unanimidade:

- a) Que devem ser prestados durante a greve declarada pelo STML, para o dia 22 de março de 2012, os serviços referidos nos pontos II.2 e II.3 (relativamente aos quais há acordo das partes);

- b) Bem como os seguintes serviços mínimos, fixados pelo Colégio Arbitral:

1. No que respeita ao destacamento do Aeroporto Internacional de Lisboa:

Devem ser asseguradas as dotações mínimas estabelecidas para o destacamento (10 elementos), como acordado; e devem ser prestados, durante a greve, os seguintes serviços:

- Controlar os sistemas de deteção de acidentes ou incidentes e identificar os alertas de emergência;
- Combater incêndios e intervir em casos de acidentes ou incidentes que ocorram no Aeroporto Internacional de Lisboa;
- Prestar assistência a acidentados;
- Acompanhar as operações de abastecimento e retirada de combustível de aeronaves com passageiros a bordo;



2. No que respeita ao restante pessoal do RSB:

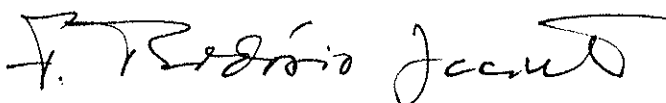
Devem ser prestados, durante a greve, os seguintes serviços mínimos:

- A limpeza do pavimento no âmbito da UCA;
- A limpeza do pavimento decorrente de acidentes de viação, mas apenas quanto a vestígios biológicos.

A que acrescem os serviços mínimos relativamente aos quais há acordo – pontos II.2 e II.3.

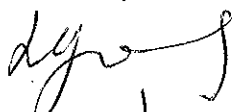
Lisboa, 19 de março de 2012

O Árbitro Presidente



(Francisco Teodósio Jacinto)

O Árbitro representante dos Trabalhadores



(Maria Alexandra Gonçalves)

O Árbitro representante das Entidades Empregadoras Públicas



(António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho)